

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

---

## AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2022.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa **MESSIAS NETO PROTESES EIRELI**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vicente Santiago Nº 190 - Vila Isabel - Campo Belo-MG CEP 37270-000 / Contato: (35) 3832-1471, inscrita no CNPJ sob nº 34.466.074/0001-30, pelo seu administrador **Sr. Alysson José Messias de Castro**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, inscrito no CPF nº 058.926.226-22, e portador do RG nº: MG 10369721, residente e domiciliado na Rua Rubens Cardoso nº 155, Bairro Centenário, Campo Belo/MG, com fundamentos no artigo 5º, XXXIV da CF/88, artigo 9º da Lei nº 10.520/02, artigo 41, § 2º da Lei 8.666/93, no artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, apresentar:

### IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Pelas razões e fatos de direito a seguir:

#### I - DOS FATOS

Foi publicado Edital Processo Licitatório nº 117/2022, Pregão Presencial nº 050/2022, Tipo Menor Preço por item, pela prefeitura de Doreis do Turvo / MG, com endereço na Praça Conego Agostinho Jose de Resende, nº 30 – Centro, Doreis do Turvo, pelo Departamento de Licitações e Contratos.

Cumpra esclarecer que o presente Pregão trata-se de contratação de empresas especializadas em confecção de próteses dentárias.

Após uma análise do edital de licitação foi detectada algumas falhas. Vejamos:

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

## II - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Após minuciosa leitura do edital, encontramos no seu Termo de Referência VII - DA CONFECÇÃO, onde o prazo será de 4 (quatro) dias úteis para realização de cada etapa.

### VII - DA CONFECÇÃO

Para as etapas relativas à confecção das próteses, o prestador terá **quatro dias** úteis para a entrega dos produtos confeccionados para o Município; (grifo nosso)

Desta feita, impugnamos o edital para fazer contar como prazo de entrega de 10 dias úteis, a partir da entrega da ordem de fornecimento para as próteses totais mandibular e maxilar, e para as próteses parciais removíveis mandibular e maxilar o prazo de 21 dias úteis para a primeira etapa e 10 dias para as etapas seguintes, prazo este suficiente para atender com qualidade e agilidade a população do município.

Portanto requer a retificação do edital para fazer contar como prazo de entrega para cada fase das peças, sendo de 10 dias úteis para as **próteses totais** e para as **próteses removíveis parciais** 21 dias úteis para a primeira etapa e 10 dias úteis para as etapas seguintes.

## III – DOS DOCUMENTOS

Entendemos que o presente edital deve exigir do participante alguns documentos indispensáveis para atuação deste, vez que, do contrário, o objeto da presente demanda poderá ser adjudicado por um laboratório impossibilitado legalmente de confeccionar próteses. Vejamos:

### 1. Da Simples Nacional

Detectamos a falta do Simples Nacional, pois sendo um documento de regime compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Abrange a participação de todos os entes federados (União, Estados, Distrito Federal e Municípios). Além de possibilitar para a maioria de seus optantes uma menor tributação em relação a outros regimes, como o Lucro Real e Presumido, permite o recolhimento de seis impostos federais, um estadual e um municipal em uma única alíquota e guia.

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

## 2. Do Balanço Patrimonial

Quanto à qualificação financeira esta prevista na lei 8666/93 no artigo 31 inc. I, que deve ser apresentado na documentação de habilitação o balanço patrimonial, vejamos:

**Art. 31.** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

**I** - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Deste modo, entendemos que deve ser solicitada a apresentação do documento alhures junto da documentação de habilitação a fim de demonstra sua capacidade financeira para tender o município.

## 3. Certidão Simplificada

Entendemos que deve ser solicitado do candidato a certidão simplificada com prazo de validade de 30 dias para comprovação de enquadramento na lei 123/06, como ME ou EPP.

## 4. Da Inscrição Estadual ou Municipal

O edital deixou de exigir do participante a Inscrição Estadual ou Municipal documentos indispensável para atuação do Laboratório e melhor atender as exigências do Município. Com fundamento na redação do artigo 29 em seu inciso II da Lei 8666/93, deve ser solicitado no edital a Inscrição Estadual ou Municipal.

**Art. 29.** A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

**II** - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Assim requer que seja acrescentado ao edital prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal.

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

## 5. Da Capacidade Técnica

O edital também deixou de exigir do participante a demonstração de capacidade técnica através do atestado de capacidade técnica, e conforme entendimento do TCU o atestado deve ser de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo cotado. Conforme Art.30 em seu inciso II, e §1º inciso I, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

**Art. 30.** A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

**II** - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**§ 1º** A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**I** - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Logo solicitamos que passe a constar no edital a apresentação de atestado de capacidade técnica com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo cotado.

## III - DAS PRÓTESES INACABADAS POR CULPA DO CONTRATANTE E/OU PACIENTE.

Prezado pregoeiro, no edital publicado para contratação das próteses prevê apenas o pagamento das próteses entregues finalizadas, o que é o correto, no entanto na prática do cotidiano nos deparamos com situações em que o paciente deixa de comparecer nas consultas desistindo da prótese.

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: N° 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago n° 190 - Apartamento n°101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

Salienta-se que a prótese dentária é confeccionada em fases, sendo elas:

- Moldeira Individual;
- Chapa de prova ou estrutura metálica e rolete;
- Montagem de dentes;
- Acrilização.

Esse abandono do paciente depois de iniciado os trabalhos, causa prejuízo ao contratado, sendo proporcional estipular um percentual de pagamento para cada fase confeccionada, de modo que não colocaria nenhuma das partes do contrato em desvantagem financeira, havendo portanto um equilíbrio contratual na medida do possível.

Isto posto, sugerimos a inclusão de uma cláusula contratual e editalícia, estipulando um pagamento proporcional ao tempo e verba gasto em cada fase clínica e/ou laboratorial, na hipótese de o paciente optar por não concluir a prótese, conforme tabela a baixo:

Tabela de custo proporcional **SEM** fornecimento de cirurgião-dentista pela contratada:

<b>Prótese Total Maxilar e Mandibular (PT)</b>	
<b>Fazes das Próteses</b>	<b>Do Valor da Prótese</b>
Moldeira Individual	20%
Chapa e rolete	40%
Montagem dos dentes	70%
Acrilização	100%

<b>Prótese Removível Maxilar e Mandibular (PPR)</b>	
<b>Fazes das Próteses</b>	<b>Do Valor da Prótese</b>
Estrutura Metálica e rolete	40%
Montagem dos dentes	70%
Acrilização	100%

# MESSIAS NETO PRÓTESE

CNPJ: Nº 34.466.074/0001-30

Rua: Vicente Santiago nº 190 - Apartamento nº101 / Bairro: Vila Isabel

Campo-Belo CEP: 37270-000 / Estado: MG

Telefone de Contato: (35) 3832-1471

E-mail: juridicomessiasneto@gmail.com

## IV – DOS PEDIDOS

**ISTO POSTO**, requer a Vossa Senhoria o recebimento da presente impugnação por esta tempestiva;

Requer a Vossa Senhoria a procedência dos pedidos, retificando o edital para que haja uma igualdade de condições com todas as demais empresas;

Requer a procedência de todos os pedidos à cima expostos, pois estes são indispensáveis e impossibilita o vencedor de atender o município, causando prejuízos imensuráveis a administração, bem como, a população, visto que terá de ser aberta nova licitação;

Requer a retificação do edital para fazer contar como prazo de entrega para cada fase das peças, sendo de 10 dias úteis para as próteses totais e para as próteses removíveis parciais 21 dias úteis para a primeira etapa e 10 dias úteis para as etapas seguintes.

Requer a procedência do pedido para fazer constar no edital os documentos faltosos, pois estes são indispensáveis e a falta de um deles impossibilita o vencedor de atender o município, causando prejuízos imensuráveis a administração, bem como, a população.

Requer a inclusão da cláusula contratual e editalícia, estipulando um pagamento proporcional ao tempo e verba gasto em cada fase clínica e/ou laboratorial, na hipótese de o paciente optar por não concluir a prótese, conforme tabela.

Nesses termos pede e espera deferimento.

Campo Belo/MG, 29 de Setembro de 2022.

---

Messias Neto Próteses EIRELI / CNPJ: 34.466.074/0001-30  
Alysson José Messias de Castro – Proprietário – Cirurgião Dentista  
CPF: 058.926.226-22 / RG: MG1036972